



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.297/09, DE 19 DE JUNHO 2009.

Modifica a ementa e os artigos 4º, 5º, 7º e 11 da Lei nº. 182/91, de 18 de Novembro de 1991, que cria o Conselho Iguatuense dos Direitos da Mulher - CIDM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificada a ementa da Lei nº. 182/91, de 18/11/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências”.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº. 182/91, de 18/11/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O CMDM será presidido por uma conselheira escolhida dentro do colegiado”.

Art. 3º. O artigo 5º da Lei nº. 182/91, de 18/11/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O CMDM terá a seguinte estrutura administrativa: Colegiado, Comissões e Secretária Executiva”.

Art. 4º. O artigo 7º da Lei nº. 182/91, de 18/11/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O CMDM vinculado a Secretaria de Ação Social dentro do Controle Social nas ações públicas da Política Municipal voltada para a mulher.”

Art. 5º. O artigo 11 da Lei nº. 182/91, de 18/11/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - As funções exercidas dentro do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante”.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iguatu
Avenida Rui Barbosa, s/nº, Bairro São Sebastião.

Julio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 7º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Junho de 2009.

João Alencar de Oliveira
JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO